



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Projeto de lei nº 9/2018

Institui o Dia de Combate à violência contra a
pessoa idosa.

Art. 1º Esta Lei institui o dia 15 de junho no âmbito do Município de Pitanga-PR, como o Dia de Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa.

Art. 2º O objetivo desta lei é alertar e conscientizar acerca das diversas formas de violência praticadas contra as pessoas idosas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 28 de maio de 2018

André Luiz de Oliveira
Vereador

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	368/2018
Data	28/05/18
às	11 horas 11 minutos.
Servidor	



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as):

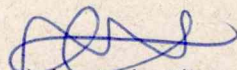
Apresentamos, nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei, para ser analisado e votado pelos nobres edis desta colenda Câmara de Vereadores, cuja matéria objetiva a criação do Dia de Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa.

O presente projeto tem como objetivo proteger a pessoa idosa contra todo tipo de agressão seja ela física ou psicológica, maus tratos e descumprimento dos seus direitos.

Instituir o dia 15 de junho como Dia de Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa possibilitara em nosso município a conscientização sobre a importância da pessoa idosa, seus direitos e sua valorização perante a sociedade.

Proteger os idosos é um dever de todos nos, por isso solicito apoio dos nobres colegas para aprovar a referida lei.

Paço da Liberdade, 28 de maio de 2018


André Luiz de Oliveira
Vereador